



DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 1 - EDIÇÃO 482 - QUARTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 18/12/2019



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 1 - EDIÇÃO 482 - QUARTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 18/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/CE - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROPOSTA - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 0310.01/2019-02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (PROCEDIMENTOS, CONSULTAS E EXAMES) EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, declarando vencedoras as empresas: PRONTO ANÁLISE SOCIEDADE CIVIL CLÍNICA LTDA para os Lotes I, III ao XI, XIV e XVI e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA DR. MANOEL CARLOS DE GOUVEIA EIRELI para o Lote XV. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".

Cedro - CE, 16 de dezembro de 2019.

Francisco Antônio Viana Correia Costa.
Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/CE - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROPOSTA - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1306.01/2019-01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA E QUADRA COM COBERTA METÁLICA - PADRÃO FNDE NO BAIRRO PLANALTO DOS CADEIRAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, declarando vencedora a empresa: LÍDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ Nº 10.192.897/0001-56 com o valor global de R\$ 3.801.964,53 (três milhões, oitocentos e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b". Cedro - CE, 16 de dezembro de 2019.

Francisco Antônio Viana Correia Costa
Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1812.001/2019 - GAB

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de afastamento do cônjuge e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO o art. 124, da Lei Municipal 090/2000, que dispõe que "Poderá ser concedida licença ao Servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo".

§ 1º - A licença será pelo prazo indeterminado e sem remuneração.

CONSIDERANDO o art. 117, da Lei Municipal 090/2000, que dispõe que "A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração";

CONSIDERANDO o art. 105, § 2º, da Lei Municipal 090/2000, "terminada a licença o servidor reassumirá imediatamente o exercício";

CONSIDERANDO, requerimento da Sra. FRANCISCA JUSSARA OLIVEIRA DO VALE, que solicita licença sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos consecutivos a contar desta data;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. FRANCISCA JUSSARA OLIVEIRA DO VALE, portadora do RG nº 2003015106760, SSP/CE, CPF nº 030.182.413-47, matrícula nº 2889, servidora do quadro de pessoal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE, por 02 (dois) anos, pelo período de 18 de dezembro de 2019 a 18 de dezembro de 2021. Art. 2º - A servidora deverá retornar imediatamente após término da licença e ou ainda, se tiver interesse em ser contemplada no que consta o § 1º, do art. 124, deverá requerer.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Edital Nº 14/2019
dezembro de 2019.

Cedro, 18 de

O Prefeito Municipal de Cedro, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM:

Considerando o Art. 105 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que no dia 25 de dezembro comemora-se o Dia de Natal.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Para conhecimento dos senhores comerciantes, autarquias, estabelecimentos de ensino, estabelecimentos comerciais, bancos, repartições públicas e o povo em geral, que será feriado municipal o dia 25 de dezembro, quarta-feira, em obediência ao dia em que se comemora o Dia de Natal.

Art. 2º - Aos infratores do presente edital ser-lhe-á imposta multa regulamentar de acordo com o Código Tributário do Município de Cedro - Ceará.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Cedro - Ceará, em 18 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

.....SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:.....

Edital Nº 15/2019 Cedro, 18 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Cedro, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM:

Considerando o Art. 105 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que no dia 1º de janeiro comemora-se o Dia da Confraternização Universal.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Para conhecimento dos senhores comerciantes, autarquias, estabelecimentos de ensino, estabelecimentos comerciais, bancos, repartições públicas e o povo em geral, que será feriado municipal o dia 1º de janeiro, quarta-feira, em obediência ao dia em que se comemora o Dia da Confraternização Universal.

Art. 2º - Aos infratores do presente edital ser-lhe-á imposta multa regulamentar de acordo com o Código Tributário do Município de Cedro - Ceará.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Cedro - Ceará, em 18 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

.....SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:.....

LEI Nº 583/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO E INSUMOS PARA ASSOCIAÇÃO DOS FERREIROS ARTESÃ VICTOR DO MUNICÍPIO DE CEDRO AFIM DO INCENTIVO DA EXPANSÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE CUTELARIA DO MUNICÍPIO DE CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cedro - LOM;

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação, de compromisso e instrumentos similares com a Associação dos Ferreiros Artesã Victor do Distrito do Lagêdo, inscrito pelo CNPJ nº 08.235.861/0001-60, localizado no Distrito Lagêdo, S/N Cedro - CE.

Art. 2º - O projeto para fomento da atividade de cutelaria que segue em anexo é parte integrante da presente lei.

Art. 3º - A entidade deverá prestar contas de todas as atividades desenvolvidas com a aplicação dos repasses financeiros pelo Município;

Art. 4º - Fica autorizado o repasse financeiro no valor de R\$ 19.140,00 (dezenove mil e cento e quarenta reais) conforme descrito no projeto em anexo.

Art. 5º - As dotações orçamentárias necessárias ao cumprimento do convênio autorizado por esta Lei serão consignadas nos orçamentos anuais, sob rubricas específicas, ficando o Executivo autorizado no presente exercício, a proceder à abertura de créditos especiais nos valores necessários à execução da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - ESTADO DO CEARÁ,
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
BRUNO ARAÚJO DE MATOS**